



Manual de compliance

Lei Anticorrupção e
Prevenção de Riscos

Arthrom
Soluções em Ortopedia

Introdução

A Arthrom está empenhada em manter uma conduta corporativa exemplar e de alto padrão ético. Este Manual de Compliance estabelece normas e regras a serem seguidas e é destinado a colaboradores e parceiros que possam interagir com funcionários públicos e profissionais de saúde em nome da Arthrom.

Este manual foi desenvolvido para garantir que todos mantenham o mesmo padrão ético estabelecido pela Arthrom, bem como todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis ao país que nós atuamos. Se qualquer um dos requisitos deste manual for violado, inconsistente, se houver um conflito deste manual com uma lei ou se tiver alguma dúvida sobre este Manual, entre em contato com o Departamento de Compliance da Arthrom utilizando os meios de comunicação citados dentro deste manual.

Sumário

O que é Compliance?	03
Compromissos e Expectativas quanto ao Compliance	04
Atividades Geralmente Proibidas	05
Procedimentos Financeiros de Desconto/Reembolso e Concessão sobre Preço	05
Interação com HCPs e Funcionários Públicos.....	06
Refeições	06
Presentes/Doações	06
Materiais de Apoio a Conferências (Brindes)	06
Marketing/Promoções/Propaganda.....	07
Viages/Acomodações/Entretenimento/Reembolso	07
Patrocínios e Subsídios	08
Cortesias Culturais	08
Para relatar uma potencial violação da nossa Política de Compliance	09
ANEXO I - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Compliance da Arthrom	10
ANEXO II - Tabela de limites de refeição por pessoa	12
ANEXO III - Organograma do Compliance.....	13

O que é Compliance?

Comply, em inglês, significa “agir em sintonia com as regras”, o que já explica um pouquinho do termo. Compliance, em termos didáticos, significa estar absolutamente em concordância com normas, leis anticorrupção (nacionais e internacionais), controles de órgãos reguladores tais como a Anvisa e a Lei Brasileira, além do compromisso moral com a ética médica. E isso vale também para as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, ambiental, jurídica e previdenciária. Acreditamos que uma empresa que deseja ter longa vida no mercado, deve alinhar sua função de compliance aos objetivos estratégicos, missão e visão da companhia.

Os Riscos de Corrupção

Nas Empresas:	Nos Indivíduos:
<ul style="list-style-type: none">• Danos à reputação/imagem;• Devolução de lucros indevidos derivados de suborno;• Perda de contratos;• Multas a empresa;• Suspensão ou proibição de contratos com o governo;	<ul style="list-style-type: none">• Danos a reputação/imagem;• Sanções disciplinares;• Multas;• Punições no âmbito legal (processos criminais e civis, aprisionamento, etc.);

Princípios Gerais

A Arthrom deve conduzir e manter todas as operações em total conformidade com todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis neste Manual de maneira honesta, integra e sempre em negociação justa e com uma conduta ética. A Arthrom trabalha de acordo com todas as regulamentações previstas nas leis Antissuborno, Anticorrupção e Antipropina. Nenhum proprietário, colaborador ou parceiro da Arthrom foi ou estão sendo investigados, multados ou condenados por violação destas leis.

Treinamento Sobre Compliance

A Arthrom proporciona a todos os seus colaboradores e parceiros, que venham a atuar em nome da Arthrom, um treinamento de apresentação do Plano de Prevenção de riscos de corrupção e Compliance da Arthrom e, juntamente, é apresentado às leis Anticorrupção, Antissuborno e Antipropina, esse treinamento é atualizado anualmente para todos.

Compromissos e Expectativas quanto ao Compliance

A Arthrom espera que os membros de sua equipe mantenham o padrão de honestidade, assumindo responsabilidade pelos seus cargos, pelas suas tarefas e guarde pela boa administração dos recursos da empresa.

O Plano de Compliance da organização terá resultados positivos quando conseguir incutir nos colaboradores a importância em fazer a coisa certa. A conscientização promovida pelos programas de treinamento encorajam os funcionários a identificar sinais de "algo não está certo", seja na sua própria empresa, assim como em outras atuantes no mercado que possam estar infringindo a lei: Concorrentes, fornecedores, distribuidores, médicos, gerentes, vendedores, etc. Funcionários cientes das "regras do jogo" estão em uma posição mais segura para trabalhar sem receio de violar as leis, e devem ser encorajados e amparados pelos níveis mais altos da gestão da empresa a se pronunciar, caso identifiquem questões potencialmente sensíveis no mercado.

Não Retaliação: A Arthrom proíbe qualquer retaliação contra qualquer membro que de boa fé, comunique uma potencial ou efetiva violação. Os membros da equipe devem ser encorajados a usar os meios de comunicação indicados neste documento para reportar prática inaceitável.

Compromissos e Expectativas quanto ao Compliance

- **Atividades Geralmente Proibidas:** A Arthrom não permite oferecer, prometer, fornecer ou autorizar a entrega de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa com a intenção de obter uma vantagem comercial. Tal ato refere-se: (1) Qualquer coisa que tenha valor, ou seja, recebida como tendo valor para o recebedor (2) Ser usado para obter qualquer tipo de vantagem de negócios impróprio. Esses atos podem assumir a forma de refeições, viagens, acomodações, presentes, entretenimento, doações, subsídios, patrocínios. Para isso todos os parceiros e colaboradores devem seguir estritamente todas as regras e condutas deste Manual e do Código de Conduta e Ética da Arthrom;
- **Produtos para Demonstração:** A Arthrom pode fornecer produtos gratuitos para HCP's e funcionários públicos para fins educativos e de demonstração, tais produtos não podem ser oferecidos como forma de acordo ou para obter alguma vantagem comercial. Os produtos devem ser fornecidos somente em casos de necessidade e em quantidades razoáveis. Os receptores destes produtos não podem revender ou cobrar de terceiros pelos produtos oferecidos gratuitamente pela Arthrom.
- **Procedimento Financeiro de Desconto, Reembolso e Concessão sobre Preços:** Em qualquer negociação de desconto, reembolso ou concessão sobre preço, a Arthrom deverá:
 - a) Deverá ser um motivo legal, legítimo e comercial para isso;
 - b) Deverá ter razão dentro dos valores mínimos e máximos praticados no mercado onde a empresa atua;

Interação com HCPs e Funcionários Públicos

- **Refeições:** O oferecimento de cortesias comerciais para HCPs e Funcionários Públicos, como refeições, é uma prática de negócios aceita no mercado, desde que tais cortesias respeitem algumas diretrizes como:
 - a) Deverão ocorrer estritamente com fins de condução de negócios relacionado à Arthrom e/ou com fins educacionais também relacionados aos produtos/serviços oferecidos pela Arthrom;
 - b) Ser modestas e ter o preço razoável, sempre respeitando os limites de refeição por pessoa pré-estabelecidos no Anexo 2 deste manual;
 - c) Ocorrer em local apropriado para discussão dos negócios e não ter uma frequência alta;
 - d) Somente para os participantes da discussão (ex., não poderá se estender para membros da família ou convidados dos HCPs e Funcionários Públicos);
 - e) Ter a presença de um representante da Arthrom durante toda a refeição;
 - f) Documentar tudo com fotos e notas fiscais;
 - g) Não oferecer a refeição para obter vantagem comercial;
- **Presentes / Doações:** A Arthrom não adota a política de distribuição de nenhum tipo de presente ou doação para HCPs ou Funcionários Públicos;
- **Materiais de Apoio a Conferências (Brindes):** Materiais de apoio a conferências (geralmente em forma de brindes como canetas, agendas, cadernos, chaveiros, etc. com o logotipo da Arthrom) apesar de não serem considerados presentes, são proibidos pela empresa por serem considerados suborno no Canadá e Estados Unidos, esta em discussão a liberação do fornecimento destes itens por se tratar de uma prática de mercado comum e não serem considerados como suborno no Brasil.

Interação com HCPs e Funcionários Públicos

• **Marketing / Promoções / Propaganda:** A Arthrom permite promover qualquer tipo de evento de Marketing, Promoções e Propaganda, que pode acontecer a forma de Palestras, Workshops, Discussões de Casos, Mesa Redonda, desde que respeitando as seguintes diretrizes:

- a) O evento deverá ter como foco somente a promoção/divulgação de qualquer produto ou serviço fornecido pela Arthrom;
- b) O evento deverá acontecer em local apropriado;
- c) Não utilizar do evento para promover qualquer tipo de vantagem de comercial;
- d) Não acontecer com uma frequência alta e ser modesta;

• **Viagens / Acomodações / Entretenimento / Reembolso:** A Arthrom permite arranjar e pagar pela viagem de HCPs para fins educacionais e/ou de negócios relacionados aos produtos e serviços oferecidos pela Arthrom. É permitido o pagamento das despesas de viagens como passagens aéreas, acomodações, alimentação e custos de transporte terrestre para HCPs desde que:

- a) Este período dure de até um dia antes e até um dia depois da realização do evento;
- b) Não fornecer, organizar ou reembolsar estes custos para cônjuge, membros da família ou convidados do HCP;
- c) Ter despesas extras relacionadas à decisão independente de um HCP de ampliar ou de outro modo modificar suas viagens por motivos pessoais (por ex., taxa de alteração de passagens, melhorias na classe de viagens, noites extra no hotel, refeições durante estadia ampliada);
- d) Arranjar ou pagar por qualquer tipo de entretenimento que não esteja relacionado com o evento;
- e) Fornecer diárias, dinheiro para gastos pessoais e outro dinheiro ou equivalentes em dinheiro;

Interação com HCPs e Funcionários Públicos

• **Patrocínios e Subsídios:** A política de patrocínios e subsídios da Arthrom é permitida somente para fins educacionais e de negócios referentes aos produtos e serviços fornecidos pela Arthrom, tais patrocínios/subsídios devem obedecer as seguintes diretrizes:

- a) Deverão ocorrer estritamente com fins de condução de negócios relacionado à Arthrom e/ou com fins educacionais também relacionados aos produtos/serviços oferecidos pela Arthrom;
- b) Ocorrer em local apropriado para a prática do evento;
- c) Não estender o benefício para cônjuges, membros da família ou convidados dos HCPs ou Funcionário Público;
- d) Em caso de patrocínio com refeições, deverá ser modesta e ter o preço razoável, sempre respeitando os limites de refeição por pessoa pré-estabelecidas no Anexo 2 deste manual;
- e) Não ter uma frequência alta;
- f) Não envolver nenhum tipo de entretenimento que não esteja relacionado ao tema;

• **Itens Educacionais:** Itens educacionais como por ex: livros, flyers, catálogos, mostruários, não são considerados presentes. Estes itens podem ser fornecidos a HCPs ou Funcionário Público desde que obe-deçam as seguintes diretrizes:

- a) Tenham uma função educacional;
- b) Favoreça o paciente;
- c) Não tenha valor comercial para o recebedor;
- d) Não fornecer para fins de vantagem comercial;

• **Cortesias Culturais:** A Arthrom não proíbe oferecer cortesias culturais como Coroas de flores para funerais e outras cortesias culturais de baixo valor, sempre em conformidade com a ocasião especial em que ela se aplica;

Para relatar uma potencial violação da nossa Política de Compliance

Este Manual contempla os padrões de ética e os princípios fundamentais que se aplicam a todos os membros da equipe. Esperamos que você se comprometa de acordo com os padrões legais e de ética delineados neste manual de procedimentos da Arthrom. Ainda, recomendamos aos membros de nossa equipe que procurem até mesmo evitar de se posicionar de forma inadequada, pois pode ser potencialmente gerador de uma falsa percepção de comportamento inadequado.

O setor de Compliance da Arthrom é feito diretamente com o Advogado Dr. Marcelo Buratto. Caso queira reportar algum comportamento ou prática ilegal, os seguintes canais estão à sua disposição:

Setor de Compliance da Arthrom:

Ligue: +55 43 3322-9061

E-mail: fairplay@arthrom.com

Visite: www.arthrom.com/empresa

Fale com o Diretor:

Ligue: +55 43 3327-3636 (Ramal 202)

E-mail: diretoria@arthrom.com

PROCESSO PARA FORMALIZAR UMA DENÚNCIA

O (a) atendente irá registrar a denúncia, será feita coleta de dados (nome, e-mail e telefone) e isso gerará um número de protocolo, imediatamente o Advogado Dr. Marcelo Buratto será informado da denúncia e, junto à diretoria da empresa, terá 10 dias úteis para enviar uma resposta ao denunciante.

Caso opte por fazer uma denúncia anônima o processo será o mesmo, porém não será feita a coleta de dados, caso futuramente tenha interesse em ter maiores informações sobre a denúncia deverá ligar no mesmo número e informar o número do protocolo.

Anexo I

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E COMPLIANCE

A Arthrom Comércio de Implantes Ortopédicos Ltda. busca assegurar aos seus fornecedores, clientes, colaboradores e funcionários a prática de negócios éticos e prudentes, com o mais alto padrão de excelência, atendendo toda a legislação aplicável às suas atividades, razão pela qual institui o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Compliance.

Cláusula 1ª. Além dos deveres e obrigações previstos em lei, a Arthrom, seus funcionários e colaboradores se comprometem a agir com prudência, diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência.

Cláusula 2ª. No que tange à distribuição de produtos pela Arthrom, os colaboradores e parceiros comerciais declaram estar cientes e se comprometem a não dar, oferecer ou prometer dar, direta ou indiretamente, por intermédio de terceiros, qualquer quantia ou bem de valor a qualquer empregado ou agente público, a qualquer partido político ou agente e candidato a cargo público, bem como a entidades ou órgãos governamentais com o fito de induzir ou compensar benefícios, exercer influência ou obter vantagem comercial desleal ou ilícita sobre tal agente, partido ou candidato em qualquer interesse governamental.

Cláusula 3ª. Considera-se “qualquer quantia ou bem de valor”, dentre outros, dinheiro, desconto, presente, contrato, ingresso, entretenimento, rebate, viagem e hospedagem, patrocínio, empréstimo, promessa de emprego, premio, crédito, doação, apoio a pesquisa, uso de material, equipamento, software ou instalações, cujo valor monetário tangível ou referencial seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), exceto quando previsto de outra forma neste instrumento.

Cláusula 4ª. Na condução dos negócios, as cortesias, refeições, bebidas, viagens e hospedagens concedidas pela Arthrom ao cliente são consideradas regulares se observados os seguintes requisitos:

I. Restrito ao contexto da reunião comercial ou treinamento pelo período da duração do seu objetivo primário;

II. Evento promocional, tais como workshop ou lançamento de novos produtos;

Parágrafo primeiro: As cortesias não se aplicam aos cônjuges, familiares, sócios ou terceiros, ainda que relacionados ao cliente.

Parágrafo segundo: Entende-se por reunião comercial ou treinamento a conferencia, discussão, congresso, feira ou evento que tenha como finalidade exclusiva a transmissão de conhecimento médico específico, uso de equipamentos e ferramental ou novidades nos quais os produtos da Arthrom são expostos, e que sejam realizados em local apropriado modesto, que não seja luxuoso ou resorts e que tenha duração contínua, sem horas vagas para lazer durante todo o tempo da reunião comercial ou treinamento.

Cláusula 5ª. A Arthrom poderá disponibilizar a possibilidade de o cliente participar de eventos promovidos pela mesma, desde que o evento se refira estritamente à área médica e aos produtos fornecidos pela Arthrom.

Cláusula 6ª. A É permitida a utilização de agentes de viagem ou terceiros no planejamento de eventos fornecidos, patrocinados ou contratados pela Arthrom, desde que todas as regras previstas neste instrumento sejam respeitadas.

Cláusula 7ª. A Arthrom e seus funcionários e colaboradores não poderão oferecer aos clientes qualquer presente, vale presente, pagar por entretenimento, férias, viagens ou fazer com que terceiros, ainda que de forma indireta, o façam.

Cláusula 8ª. A Arthrom apenas poderá realizar doações para entidades filantrópicas ou organizações de interesse social que sejam devidamente cadastradas nos órgãos regulatórios brasileiros.

Cláusula 9ª. A participação da Arthrom em qualquer processo licitatório é condicionada aos preceitos aqui previstos, assim como as disposições legais brasileiras anticorrupção.

Cláusula 10ª. Em nenhum caso a Arthrom, seus funcionários e colaboradores poderão participar, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou terceiros relacionados de elaboração de editais de concorrência.

Cláusula 11ª. A Arthrom, seus funcionários e colaboradores comprometem-se a não pagar, direta ou indiretamente, comissão ou qualquer remuneração indevida a médicos, hospitais, clínicas médicas, planos ou seguros de saúde ou a quaisquer de seus clientes, seus sócios, diretores, gerentes, ou representantes, como forma de indução ou influência para a venda dos produtos distribuídos pela Arthrom ou obtenção de qualquer outro benefício indevido.

Cláusula 12ª. Os padrões aqui estabelecidos serão observados por meio de monitoramento e supervisão dos processos, para avaliação do cumprimento das obrigações regulatórias expostas. Parágrafo primeiro: A Arthrom realizará um trabalho investigativo em relação ao descumprimento das políticas de compliance aqui estabelecidas.

Parágrafo segundo: A Arthrom manterá o setor de compliance o qual ficará responsável por treinamentos, bookeeping de peças contábeis, comprovantes de viagens, workshops e etc, que demonstrem o uso de emprego financeiro/material para promover eventos, viagens de aprendizado etc.

Parágrafo terceiro: A Arthrom receberá denúncias por meio do canal de ouvidoria fairplay@arthrom.com ou pelo telefone 43-3322-9061.

Cláusula 13ª. No caso de constatação de realização de quaisquer atos contrários aos descritos neste instrumento por colaboradores ou funcionários e envolvendo o nome da Arthrom e seus produtos, tal fato implicará na rescisão imediata do contrato de prestação de serviços ou do contrato de trabalho, sem prejuízo de resarcimento dos danos causados.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, a Arthrom declara, desde já, que fará o Acordo de Leniência nos termos do artigo 16, Lei nº 12.846/2013, a fim de colaborar nas investigações e identificar o infrator.

Cláusula 14ª. Qualquer colaborador e funcionário da Arthrom deve observar e aderir ao presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Compliance, que passa a ser parte integrante do Instrumento particular de contrato de colaboração ou de trabalho celebrado com a Arthrom.

Anexo II

		Limites de Refeição por Pessoa (incluindo impostos e gorjetas)			
Região	País	Moeda	Café da Manhã	Almoço	Jantar
Américas	Argentina	ARS	160	400	500
	Brasil	BRL	50	200	250
	Canadá	CAD	35	50	125
	Chile	CLP	18.000	36.000	90.000
	Colômbia	COP	55.000	110.000	180.000
	Costa Rica	CRC	10.000	25.000	50.000
	El Salvador	USD	35	50	85
	México	MXN	475	1.200	1.450
	Estados Unidos da América	USD	35	50	125
	Outros Países	USD	35	50	100

Anexo III

